



ESTADO DO PIAUÍ  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete da Deputada Ana Paula**

**PROJETO DE LEI N° 345, DE 2023**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

**EM, 27 / 11 / 23**

**1º Secretário**

Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carro com a identificação da Pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista, bem como promover campanha de conscientização no trânsito, no Estado do Piauí.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:**

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carro com a identificação da Pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista, no Estado do Piaui.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 2º** - O material adesivo tem por finalidade identificar o veículo que transporta indivíduo com TEA.

**Artigo 3º** - Os motoristas devem ser instruídos para, ao ver algum veículo com o referido adesivo, evitar provocar ruídos sonoros como: buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, apitos, dentre outros que possam provocar mal estar nas pessoas com TEA.

**Artigo 4º** - O material adesivo, bem como a orientação aos motoristas deverão ser fornecidos pela prefeitura local.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere a um conjunto de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

Cerca de 90% da população com TEA possui alterações sensório-perceptuais, sendo, principalmente, a hipersensibilidade sonora, que afeta em torno de 63% destes.

Isso gera um desgaste emocional e pode desencadear crises que, muitas vezes, são controladas apenas através de medicação.

Não há como evitar a exposição da pessoa autista ao mundo externo, contudo, há formas de se trabalhar a inclusão social, sensibilizando e conscientizando a população acerca do assunto. Tais medidas podem dirimir a reação do autista em relação aos ruídos do ambiente externo.

Assim, o intuito da presente lei, consiste no fornecimento de adesivos que identifiquem a pessoa com autismo para que, mediante colaboração dos cidadãos, que deverão ser instruídos através de campanhas de conscientização pública para que evitem provocar ruídos sonoros intensos como: buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, apitos, dentre outros que possam provocar mal estar nas pessoas com TEA.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, em 10.11.2023



Ana Paula  
Deputada Estadual MDB